



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

O que é interesse público nas desapropriações?

Autores: Caroline Lopes Batista e Gustavo Delvaux Parma

Publicado em: 29 de julho de 2025

Duração: 9 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/o-que-e-interesse-publico-nas-desapropriacoes>

Link YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=fcg6VbFxiig>

Identificador citável: juristube.com.br/video/o-que-e-interesse-publico-nas-desapropriacoes#ep-4e774f84

Descrição

EP83- Episódio gerado por IA a partir do plano de aula de Caroline Lopes Batista e Gustavo Delvaux Parma, "O que é interesse público nas desapropriações? A história de um Decreto-Lei de 1941 ainda em vigor". Parceria DDA e Auloteca de Direito Administrativo.

■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:

- ■ Youtube: <https://youtu.be/fcg6VbFxiig>

-

■ Spotify:

https://open.spotify.com/episode/7hO5bky3TwvxF9miCu2jqM?si=7zODq_hbQxeQu8rMoNWZRA

■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:

<https://www.auloteca.com.br/o-que-e-interesse-publico-nas-desapropriacoes/>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento acadêmico, transformando artigos, planos de aula e livros em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público mais amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber****:

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe****:

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar****: Compartilhando, comentando e curtindo o projeto nas redes sociais. Registrando-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar o alcance do canal. Com mais seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência!

■ **Tema e resumo do texto-fonte (IA resumo/abstract)**:

O texto central "O que é interesse público nas desapropriações? – Auloteca" explora o conceito de interesse público, especialmente no contexto das desapropriações no Brasil, questionando a tradicional supremacia do interesse público sobre o privado à luz da Constituição de 1988 e dos direitos fundamentais. Ele utiliza exemplos históricos e contemporâneos, como as remoções para as Olimpíadas do Rio, para ilustrar as complexidades e os conflitos sociais envolvidos. A discussão é enriquecida com visões de doutrinadores clássicos e modernos do Direito Administrativo, que divergem sobre a validade e a aplicabilidade da supremacia do interesse público. Além disso, a fonte analisa criticamente o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que ainda rege as desapropriações, e levanta questões sobre a revisão judicial do mérito expropriatório.

Palavras-chave: desapropriação, interesse público, propriedade, direitos fundamentais, Estado, Administração Pública, indenização, Decreto-Lei nº 3.365/1941, supremacia, Judiciário, mérito, ponderação, função social, due process of law e consequências práticas; expropriation, public interest, property, fundamental rights, State, Public Administration, compensation, Decree-Law No. 3,365/1941, supremacy, Judiciary, merit, balancing, social function, due process of law, and practical consequences.

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Olá, bem-vindos a mais um Diálogos de Direito Administrativo. Hoje a gente mergulha num tema bem fundamental: a desapropriação. Vamos analisar um material ótimo da auloteca de direito administrativo, um roteiro de aula da Caroline Lopes Batista e do Gustavo Delvax Parma. A ideia é entender o que justifica o Estado tirar a propriedade de alguém e como essa ideia evoluiu.

****Interlocutor 2:**** Exato. É um tema super relevante e é curioso pensar que a base ainda é um decreto-lei lá de 1941, né? A gente vai contrastar essa visão mais, digamos, tradicional da supremacia do interesse público com o que se pensa hoje, sabe, depois da Constituição de 88. Hoje o foco está muito mais nos direitos fundamentais, na proporcionalidade.

****Interlocutor 1:**** Perfeito. Então, para começar o básico, o que é exatamente a desapropriação? Por que ela existe? O material até traz uns exemplos históricos.

****Interlocutor 2:**** Sim, desde a chegada da corte lá em 1808 até casos mais recentes, tipo obras para Copa e Olimpíadas. Mas simplificando é isso: o Estado pega para si a propriedade privada de forma compulsória. Claro, tem que ter um motivo: utilidade pública ou interesse social. E tem que

pagar uma indenização, que é a regra de ser justa, prévia e em dinheiro.

****Interlocutor 1:**** E a justificativa clássica para isso?

****Interlocutor 2:**** Ah, a clássica que a gente vê em Hely Lopes Meirelles e Celso Antônio Bandeira de Mello é o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Ou seja, o bem da coletividade, o bem comum, prevalece sobre o interesse individual. Simples assim.

****Interlocutor 1:**** Certo? Mas aí é que o debate esquentou hoje em dia, né? O material da Caroline e do Gustavo aponta isso bem. Essa ideia de uma supremacia meio que absoluta vem sendo bastante questionada.

****Interlocutor 2:**** Exatamente. Autores como Gustavo Binchenbojm e Marçal Justen Filho argumentam que a Constituição de 88 mudou o jogo. Ela colocou os direitos fundamentais no centro de tudo. Então, o interesse público, que às vezes é meio vago, não pode mais ser invocado para atropelar tudo. Às vezes, proteger um direito individual é o interesse público.

****Interlocutor 1:**** Faz sentido. Não é uma hierarquia automática, então é mais uma questão de ponderar, de pesar os valores em cada caso.

****Interlocutor 2:**** Isso. Ponderação é a palavra-chave. O Justen, inclusive, levanta umas objeções bem fortes contra essa ideia de supremacia total. Primeiro, o que é exatamente o interesse público? É difícil definir concretamente, né? Pode ser muita coisa. Verdade. Segundo, a Constituição tem vários princípios, todos importantes. Não tem uma plaquinha dizendo "esse vale mais que aquele". Terceiro, a sociedade hoje é plural, não tem um interesse público único. Tem vários, às vezes até conflitantes.

****Interlocutor 1:**** E tinha mais um ponto dele, né?

****Interlocutor 2:**** Sim. A distinção técnica. Ele fala que direitos subjetivos das pessoas, aqueles bem definidos na lei, têm uma proteção mais forte do que meros interesses gerais e abstratos. Não dá para passar por cima de um direito claro com uma justificativa genérica de interesse público.

****Interlocutor 1:**** Entendi a crítica teórica. Mas e na prática? Como isso afeta a desapropriação em si? O material foca bastante naquele decreto-lei 3365 de 1941, especialmente um artigo, o 20, que parece ser o centro do problema.

****Interlocutor 2:**** É isso. Exatamente. Esse artigo 20 é o ponto nevrálgico. Ele diz que se o proprietário for para a justiça, ele só pode discutir duas coisas: o valor da indenização, se achou baixo, ou algum erro formal no processo. Mas discutir o mérito — ou seja, se aquela desapropriação era mesmo necessária, se era útil, se era a melhor solução — isso não pode. O Judiciário não poderia analisar.

****Interlocutor 1:**** Nossa, quer dizer que o motivo real, a justificativa de fundo, fica fora do controle judicial pela letra fria do artigo 20?

****Interlocutor 2:**** Sim. E aí autores como Moreira e Guimarães, que são citados no material, questionam: "Isso é compatível com a Constituição de 88?". Eles argumentam que impedir essa discussão de mérito viola a ampla defesa e o devido processo legal que estão lá no artigo 5º da Constituição.

****Interlocutor 1:**** E a questão da urgência que às vezes o governo alega?

****Interlocutor 2:**** Bom, para a urgência já existe a imissão provisória na posse. O governo pode entrar no imóvel rápido, depositando o valor inicial. Então, a urgência estaria resolvida por esse mecanismo. Não justificaria impedir a pessoa de discutir no processo principal se a perda definitiva da propriedade dela faz sentido ou não.

****Interlocutor 1:**** E tem a LINDB também, né, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Ela mudou algo?

****Interlocutor 2:**** Mudou. A lei hoje exige expressamente que as decisões administrativas, como a de desapropriar, sejam motivadas e considerem as consequências práticas. O gestor tem que demonstrar a necessidade e a adequação da medida. Isso reforça a ideia de que o mérito não pode ser um cheque em branco. Sabe o caso da Vila Autódromo no Rio, que foi removida para as Olimpíadas? Ilustra bem essa tensão toda, não acha?

****Interlocutor 1:**** Perfeitamente. Ali ficou muito claro o conflito. De um lado, um projeto enorme justificado como de interesse público para o evento. Do outro, uma comunidade inteira com suas casas, sua história, seus direitos sendo diretamente afetados.

****Interlocutor 2:**** É, tira a discussão do campo só jurídico, né? Mostra o impacto real na vida das pessoas.

****Interlocutor 1:**** Exato. Mostra que não basta só a etiqueta "interesse público". É preciso ver quais direitos estão em jogo, qual o custo humano e social daquilo e se é proporcional, se é justo. Então, resumindo essa análise do material da Caroline Lopes Batista e do Gustavo Delvax Parma, o que fica é um grande questionamento sobre esse equilíbrio entre o que o Estado precisa fazer em nome do coletivo e os direitos fundamentais de cada pessoa, como a propriedade.

****Interlocutor 2:**** É isso. A evolução do direito administrativo, especialmente depois de 88, aponta para um caminho diferente daquele da supremacia absoluta. A tendência é exigir mais ponderação, mais justificativa concreta, mais respeito aos direitos individuais como um limite real para a ação do Estado. O interesse público existe, claro, mas ele precisa ser concretizado e pesado na balança.

****Interlocutor 1:**** Fica então a reflexão final, né? Será que um decreto lá de 1941, feito num Brasil autoritário, ainda dá conta de regular algo tão complexo e sensível como a desapropriação na nossa democracia atual? Ou será que a gente precisa repensar os mecanismos para que o mérito dessas decisões — o porquê de se tirar a propriedade de alguém — possa ser melhor controlado tanto pela sociedade quanto pela justiça?

****Interlocutor 2:**** É a grande questão que fica no ar e que o direito administrativo contemporâneo tenta responder. Uma discussão essencial.

****Interlocutor 1:**** Com certeza. Agradecemos a quem nos ouviu em mais este episódio do Diálogos de Direito Administrativo. Um agradecimento especial a Caroline Lopes Batista e ao Gustavo Delvax Parma pelo excelente material da auloteca de direito administrativo que usamos hoje. Foi um prazer discutir esse tema. E para você que nos acompanhou, se gostou não esquece: clica no sininho para receber notificações, assina o nosso canal e compartilha esse episódio nas suas redes sociais. Ajuda muito a gente a continuar esse diálogo.

****Interlocutor 2:**** Isso aí. Até a próxima.

****Interlocutor 1:**** Até.

****Aviso legal:**** Diálogos de Direito Administrativo (DDA). Este conteúdo é gerado por inteligência artificial, com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro ou frases contidas no diálogo. O material tem caráter educacional e introdutório, não substituindo a leitura do artigo fonte. A curadoria humana realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe seleciona os artigos, edita os vídeos e organiza a divulgação.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BATISTA, Caroline Lopes; PARMA, Gustavo Delvaux. O que é interesse público nas desapropriações?. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fcg6VbFxiig> e em: <https://juristube.com.br/episodio/4e774f84-0f57-4c41-afce-217f30b6db7f>. Acesso em: 19 ago. 2026.

APA 7ª edição

Batista, C. L., & Parma, G. D. (2025, July 29). *O que é interesse público nas desapropriações?* [Video]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=fcg6VbFxiig>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

BATISTA, Caroline Lopes, Gustavo Delvaux Parma. 2025. "O que é interesse público nas desapropriações?." Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=fcg6VbFxiig>

BibTeX

```
@misc{juristube-o-que-interesse-p-blico-nas-desapropria--2025,
author = {Batista, Caroline Lopes and Parma, Gustavo Delvaux},
title = {O que é interesse público nas desapropriações?},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=fcg6VbFxiig},
urldate = {2025-07-29}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>